



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.700/2.018

Projeto de Lei nº 48/2.018 de autoria do Poder Executivo

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº 3.700/2.018

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 153.670.000,00 (Cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 145.770.580,00 (Cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e oitenta reais), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 7.899.420,00 (Sete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.754.500,00	108.500,00	28.863.000,00
Contribuições	1.417.000,00	4.500,00	1.421.500,00
Receita Patrimonial	527.680,00	52.920,00	580.600,00
Transferências Correntes	115.215.000,00	7.650.000,00	122.865.000,00
Outras Receitas Correntes	1.654.500,00	87.000,00	1.741.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-14.500,00	-3.500,00	-18.000,00
Deduções p/ o FUNDEB	-14.953.600,00	0,00	-14.953.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	132.600.580,00	7.899.420,00	140.500.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	132.600.580,00	7.899.420,00	140.500.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	0,00	3.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	11.306.000,00	0,00	11.306.000,00
Outras Receitas Correntes	1.401.000,00	0,00	1.401.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	12.720.000,00	0,00	12.720.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	13.170.000,00	0,00	13.170.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.170.000,00	0,00	13.170.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.757.500,00	108.500,00	28.866.000,00
Contribuições	1.417.000,00	4.500,00	1.421.500,00
Receita Patrimonial	537.680,00	52.920,00	590.600,00
Receita de Serviços	11.306.000,00	0,00	11.306.000,00
Transferências Correntes	115.215.000,00	7.650.000,00	122.865.000,00
Outras Receitas Correntes	3.055.500,00	87.000,00	3.142.500,00
Deduções por Descontos Concedidos	-14.500,00	-3.500,00	-18.000,00
Dedução p/ o FUNDEB	-14.953.600,00	0,00	-14.953.600,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	145.320.580,00	7.899.420,00	153.220.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	0,00	450.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	145.770.580,00	7.899.420,00	153.670.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 153.670.000,00 (Cento e cinquenta e três milhões, seiscentos e setenta mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 121.166.100,00 (Cento e vinte um milhões, cento e sessenta e seis mil e cem reais), do Orçamento Fiscal; e,

II – R\$ 32.503.900,00 (Trinta e dois milhões, quinhentos e três mil e novecentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	104.004.135,00	32.149.500,00	136.153.635,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.997.365,00	319.000,00	4.316.365,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	108.031.500,00	32.468.500,00	140.500.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	12.164.100,00	35.400,00	12.199.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	970.500,00	0,00	970.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.134.600,00	35.400,00	13.170.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	116.168.235,00	32.184.900,00	148.353.135,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.967.865,00	319.000,00	5.286.865,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	121.166.100,00	32.503.900,00	153.670.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<u>1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.472.000,00	387.500,00	1.859.500,00
Secretaria de Administração e Modernização	7.470.000,00	0,00	7.470.000,00
Secretaria de Finanças	6.421.000,00	0,00	6.421.000,00
Secretaria de Obras e Planejamento	3.126.000,00	40.000,00	3.166.000,00
Secretaria de Serviços	13.033.000,00	0,00	13.033.000,00
Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva	0,00	29.072.000,00	29.072.000,00
Secretaria de Educação	61.854.500,00	0,00	61.854.500,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	2.452.000,00	0,00	2.452.000,00
Secret.de Meio Ambiente, Agric. e Desenv.Sust.	766.000,00	0,00	766.000,00
Secretaria de Segurança e Trânsito	5.648.000,00	0,00	5.648.000,00
Secretaria de Assistência e Desenvolv. Social	0,00	2.969.000,00	2.969.000,00
Secretaria de Governo e Coordenação	597.000,00	0,00	597.000,00
Secretaria de Turismo e Cultura	1.537.000,00	0,00	1.537.000,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	1.021.000,00	0,00	1.021.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	108.001.500,00	32.468.500,00	140.470.000,00
<u>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	13.134.600,00	35.400,00	13.170.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	13.134.600,00	35.400,00	13.170.000,00
<u>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>			
Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA	121.166.100,00	32.503.900,00	153.670.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	2.604.000,00	0,00	2.604.000,00
02 – Judiciária	1.021.000,00	0,00	1.021.000,00
04 – Administração	13.440.000,00	0,00	13.440.000,00
06 – Segurança Pública	5.616.500,00	0,00	5.616.500,00
08 – Assistência Social	0,00	3.396.500,00	3.396.500,00
09 – Previdência Social	0,00	35.400,00	35.400,00
10 – Saúde	0,00	26.072.000,00	26.072.000,00
12 – Educação	61.854.500,00	0,00	61.854.500,00
13 – Cultura	781.000,00	0,00	781.000,00
15 – Urbanismo	12.797.500,00	0,00	12.797.500,00
16 – Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
17 – Saneamento	13.234.600,00	0,00	13.234.600,00
18 – Gestão Ambiental	32.000,00	0,00	32.000,00
20 – Agricultura	763.000,00	0,00	763.000,00
22 – Indústria	60.000,00	0,00	60.000,00
23 – Comércio e Serviços	956.000,00	0,00	956.000,00
26 – Transporte	2.724.000,00	0,00	2.724.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.602.000,00	0,00	2.602.000,00
28 – Encargos Especiais	2.550.000,00	0,00	2.550.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	121.166.100,00	32.503.900,00	153.670.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações contidas nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados os limites:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Artigo 8º - Além do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2019, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas da entidade da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10º - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 11 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2019 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Artigo 12 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Artigo 13 – Esta Lei entrará em vigor em de 1º de janeiro de 2019.

Tietê, 12 de dezembro de 2.018.


VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO